



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09

EDIÇÃO nº 1488

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025

CÓDIGO DO E-SFINGE: D07309CA9088E9E7FB6DBA754F49A72B7B74B17B

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **11 de Dezembro de 2025, às 13h00min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, destinado ao uso hospitalar e residencial, incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato, conforme condições, especificações técnicas, quantidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 25/11/2025 até às 10h00min do dia 11/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 13h00min do dia 11/12/2025 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 24 de novembro de 2025.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

LEIS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**LEI MUNICIPAL Nº 615/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Altera a Lei Municipal nº 593, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre indenizações por deslocamentos (diárias) e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 593, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As indenizações por deslocamentos do Prefeito, Vice-Prefeito e servidores públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, serão concedidas:

I – Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação administrativa, ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse do Município e ao exercício do múnus público;

II – Aos servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse do Município, bem como em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções.”

Art. 2º O artigo 9º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes valores para as indenizações por deslocamentos (diárias):

Categoria	Intermunicipal	
Prefeito e Vice-Prefeito	Com pernoite	R\$1.150,00
	Sem pernoite	R\$575,00
Servidores Comissionados – DAS-1	Com pernoite	R\$805,00
	Sem pernoite	R\$402,50
Demais servidores efetivos e comissionados	Com pernoite	R\$575,00
	Sem pernoite	R\$287,50

Parágrafo único - Para deslocamentos do Prefeito, Vice-Prefeito ou de servidores públicos para fora do Estado de Mato Grosso do Sul, os valores estabelecidos neste artigo serão acrescidos de 100% (cem por cento).”

Art. 3º Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Lei Municipal nº 593/2025 que não colidirem com a presente alteração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vicentina-MS, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 616/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza a utilização dos instrumentos de gestão e dos benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 439/2016 (SUAS/Vicentina) para atendimento emergencial a morador que sofreu perda total de bens em razão de incêndio, e dá outras providências.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os instrumentos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei Municipal nº 439/2016, bem como os benefícios eventuais e emergenciais nela estabelecidos, para o atendimento temporário e prioritário do munícipe que sofreu perda total da residência em razão de incêndio ocorrido no Município de Vicentina/MS.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º compreende a possibilidade de aplicação imediata dos mecanismos de proteção social emergencial já instituídos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Vicentina, especialmente os benefícios eventuais destinados ao atendimento de calamidades públicas e situações de dano social, conforme previsão expressa do art. 78 da Lei nº 439/2016.

Art. 3º Para execução do atendimento emergencial, o Poder Executivo poderá valer-se dos instrumentos de gestão e planejamento previstos no art. 79 da Lei Municipal nº 439/2016, inclusive quanto ao uso de recursos aprovados no Plano Municipal de Assistência Social, no Orçamento da Assistência Social, e nos procedimentos de gestão da informação, monitoramento e avaliação.

Art. 4º A concessão do auxílio emergencial será instruída com parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente fundamentado em visita domiciliar, relatório social e comprovação do evento danoso, nos termos da legislação vigente.

Art 5º Para fins do atendimento emergencial autorizado por esta Lei, fica estabelecida a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, destinado exclusivamente a assegurar condições mínimas de moradia provisória ao munícipe que teve sua residência totalmente destruída por incêndio, observado o parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assistência Social, especialmente aquelas relativas aos benefícios eventuais e emergenciais, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vicentina-MS, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL - PEDIDO DE ISENÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS
EDITAL Nº 01/2025****EDITAL Nº 002/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, por meio da ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 01/2025, designada pela Portaria nº 198, de 04 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam deferidas as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos constantes do Anexo I deste Edital, conforme disposições previstas no item 5 do Edital de Abertura nº 001/2025.

Art. 2º No Anexo II deste Edital, encontram-se relacionados os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos.

Art. 3º Em caso de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso, nos termos do item 11.1, alínea “a”, do Edital nº 001/2025, no período das 08h00min às 18h00min, contado do dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio da área do candidato, no site do IBCGP (<https://concursos.ibcgp.org.br/>), na aba “Recursos”.

Art. 4º O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá realizar o pagamento da Taxa de Inscrição até o prazo final previsto no item 4.2.4 do Edital de nº 001/2025, sendo este no dia 28 de novembro de 2025. Referida Taxa de Inscrição deverá ser emitida na área do candidato até as 17h do dia 28/11/2025.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vicentina/MS, 24 de novembro de 2025.

**CLEBER DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS
EDITAL Nº 01/2025**



**ANEXO I AO EDITAL Nº 002/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM A ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDA**

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
73	ADRIANA DA SILVA PINTO E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
16	AGRIPINO AIALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEFERIDO
61	ALESSANDRO DE LUCA PEREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	DEFERIDO
68	ANA CRISTINA FREIRE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO
69	BRUNA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
48	CRISTIANA DOS SANTOS SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEFERIDO
26	CRISTIANE GUILHERME DE ALMEIDA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA HOSPITAL	DEFERIDO
34	DANIELY COSTATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SEDE/URBANO	DEFERIDO
15	DANILA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS HOSPITALARES	DEFERIDO
51	DIVONETE MOREIRA LIMA	COPEIRA	DEFERIDO
58	ELIAS RENATO COSTA ALMEIDA DE LUCA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO
44	ERICA DOS SANTOS FRAGA	MONITOR DE ALUNOS	DEFERIDO
67	FLAVIA CRISTINA ESPÍNDOLA GALDINO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
23	FRANCISCA SALES MACIEL MACENA	ENFERMEIRO AMBULATORIAL	DEFERIDO
56	GANI GAMA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
32	JAQUELINE DA SILVA REIS	MERENDEIRA	DEFERIDO
47	JOSE CARLOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEFERIDO
59	KARINA CARVALHO LIMA	ENFERMEIRO HOSPITALAR	DEFERIDO
70	KAROLYNE BARBOSA DA SILVA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
57	KELY REGINA PEREIRA DE MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDO
55	LIDIANE ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SEDE/URBANO	DEFERIDO
65	LUIZA FERNANDA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SEDE/URBANO	DEFERIDO
35	MARIA CLARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA HOSPITAL	DEFERIDO
40	MILENE DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS	DEFERIDO
46	PAULO SERGIO RIBEIRO	CONTADOR	DEFERIDO
75	ROSANA PORTUGAL DUARTE	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEFERIDO
19	ROSELEIDE PEREIRA LIMA DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM AMBULATORIAL	DEFERIDO
52	ROSIMEIRE DA SILVA BRITO SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
20	ROZILENE DE CASTRO ALVES	GARI	DEFERIDO
27	SOLAYNE PEREIRA FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO
25	TAMIRES BOTELHO SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS
EDITAL Nº 01/2025**



60	TATIANA FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO
64	VANESSA FURTUOZO DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
72	VICTORIA SOARES	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEFERIDO
43	WYSNER CRISPIM DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEFERIDO
38	YASMIN DE ASSIS CASTRO	MONITOR DE ALUNOS	DEFERIDO

**ANEXO II AO EDITAL Nº 002/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM A ISENÇÃO DE TAXA INDEFERIDA**

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
39	AGNER GABRIEL NACANO COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.2 DO EDITAL
45	LARISSA FELIX DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.2 DO EDITAL
71	THAINARA CAETANO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.2 DO EDITAL

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 298/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 296	04.009.08.122.0013.2040.3.3.90.39.1.500	30.000,00

Sub-Total:	30.000,00
Total Parcial Suplementado:	30.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 324	04.009.08.243.0013.2061.4.4.90.52.1.600	30.000,00

Sub-Total:	30.000,00
Total Parcial Reduzido:	30.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 24 de novembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 299/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1	02.002.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500
	50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 77	02.007.12.361.0007.2012.3.1.90.11.1.500
	365.000,00

Sub-Total: 365.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 128	02.008.15.451.0008.2020.3.1.90.11.1.500
	220.000,00

Sub-Total: 220.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 239	03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.11.1.601
	616.000,00

Sub-Total: 616.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 292	04.009.08.122.0013.2040.3.3.90.14.1.500
	10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 358	06.007.12.361.0015.2048.3.1.90.11.1.540
	335.000,00

Sub-Total: 335.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.596.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 003 - Procuradoria Jurídica



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 12

02.003.03.092.0003.2003.3.1.90.11.1.500

5.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 004 - Controladoria Geral do Município

Sub-Total: 5.000,00

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23

02.004.04.124.0004.2005.3.1.90.11.1.500

15.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 005 - Assessoria de Planejamento

Sub-Total: 15.000,00

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33

02.005.04.121.0005.2006.3.1.90.11.1.500

15.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Sub-Total: 15.000,00

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43

02.006.04.122.0006.2007.3.1.90.11.1.500

56.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 012 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

Sub-Total: 56.000,00

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171

02.012.20.122.0010.2027.3.1.90.11.1.500

15.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Total: 15.000,00

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239

03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.11.1.600

200.000,00

Cód. red.: 239

03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.11.1.621

311.000,00

Cód. red.: 267

03.010.10.304.0012.2037.3.1.90.11.1.500

345.000,00

Cód. red.: 278

03.010.10.305.0012.2038.3.1.90.11.1.500

300.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Total: 1.156.000,00

Anulação parcial ou total de dotação

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 289	04.009.08.122.0013.2040.3.1.90.11.1.500	20.000,00
Cód. red.: 315	04.009.08.243.0013.2061.3.1.90.11.1.500	50.000,00
Cód. red.: 340	04.009.08.244.0013.2044.4.4.90.52.1.661	10.000,00

Sub-Total: 80.000,00**Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação****Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 374	06.007.12.365.0015.2050.3.1.90.11.1.540	14.000,00
Cód. red.: 379	06.007.12.365.0015.2051.3.1.90.11.1.540	30.000,00
Cód. red.: 389	06.007.12.365.0015.2052.3.1.90.11.1.540	200.000,00
Cód. red.: 394	06.007.12.365.0015.2053.3.1.90.11.1.540	10.000,00

Sub-Total: 254.000,00**Total Parcial Reduzido: 1.596.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 24 de novembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal